



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 023/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Patos.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 074/2017, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 023/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa, MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º: 19.074.142/0001-21, os Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 9 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 577.394,10 (Quinhentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos); em favor da empresa, GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N.º: 24.483.944/0001-25, os Lotes 05, 08 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 255.757,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais) e em favor da empresa, MULTLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N.º: 09.268.680/0001-01, o Lote 07, perfazendo um valor total de R\$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais), ambas as empresas para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 09 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 074/2017, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 023/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa, MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ N.º: 19.074.142/0001-21, os Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 9 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 577.394,10 (Quinhentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos); em favor da empresa, GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N.º: 24.483.944/0001-25, os Lotes 05, 08 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 255.757,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais) e em favor da empresa, MULTLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N.º: 09.268.680/0001-01, o Lote 07, perfazendo um valor total de R\$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais), ambas as empresas para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 09 de Junho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 035/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 002/2017.

CONTRATO N.º: 113/2017.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.

CONTRATADA Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda. (CNPJ: 03.325.436/0001-49).

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Engenharia Civil, Manutenção e operação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos.

VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 230.015,00 (duzentos e trinta mil e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 01 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 043/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 018/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 007/2017

CONTRATO N.º: 117/2017.

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.

CONTRATADA: Máxima Distribuidora de Alimentos Ltda. - (CNPJ: 19.074.142/0001-21).

OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2017.

VALOR: R\$ 386.393,85 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 05 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

ERRATAS**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018/2017****Patos-PB, em 31 de maio de 2017.****REGULAMENTA O PROGRAMA JURIDICO-FISCAL, CONCILIA-PATOS E O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFIS/PATOS 2017, CRIADO PELA LEI 4.867/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 79, IX da LOM, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. §1º do art. 1º da Lei 4.867/2017, que autoriza o presente decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Procedimento do excepcional Programa Jurídico-fiscal que ora apresentamos,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal e Municipais, acontecerá nos meses de Julho e Agosto do corrente ano, entre os dias 03 de julho e 31 de agosto, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas, em que o mesmo obedecerá as regras contidas na Lei instituidora e neste Decreto.

Art. 2º. A recuperação fiscal será executada em dois programas: Programa Municipal de Recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal – REFIS/Patos 2017, o qual objetiva a Recuperação dos tributos devidamente inscritos em Dívida Ativa Municipal, porém que ainda não foram objeto de Execução Fiscal, descritos na Lei 4.867/2017 e o Programa de Conciliação Jurídico-Fiscal do município de Patos-PB – CONCILIA-PATOS, o qual objetiva a regularização de débitos fiscais junto a Fazenda Pública Municipal, abrangendo pessoas físicas e jurídicas, com débitos já em fase de execução fiscal.

Art. 3º. Os contribuintes que desejarem aderir ao Programa Municipal de Recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal – REFIS/Patos 2017, poderão comparecer no Diretório de Arrecadação Tributária do Município - DAT, enquanto durar este Programa Fiscal e aderir em algum dos planos descritos nos artigos 6º e 7º da Lei 4.867/2017.

Art. 4º. As multas descritas no art. 2º, IV da Lei 4.867/2017, que ainda não foram objeto de Execução Fiscal, ficarão a cargo do PROCON municipal, devendo os contribuintes interessados comparecer na sede do mesmo.

Art. 5º. Os contribuintes que desejarem aderir ao Programa Jurídico-Fiscal, (Concilia-Patos), incluirão as Dívidas Tributárias já com Execução Fiscal em trâmite, esta acontecerá na sede da Procuradoria do Município, com coordenadoria do Procurador Geral do Município, participação da Assessoria Jurídica da Secretária de Finanças e demais designados.

§ 1º - Para compor a equipe do Concilia-Patos, será requisitado um Fiscal de Tributos do Município, que ficará responsável por operacionalizar o Sistema Virtual Tributário, com o intuito de dar praticidade ao Programa Fiscal.

§ 2º - Todas as adesões realizadas no Concilia-Patos, deverão ser precedidas do Termo de Confissão de Dívida, este impresso no próprio sistema, e do Termo de Adesão e Conciliação.

§ 3º - Após a devida Adesão ao Concilia-Patos, juntamente com o pagamento da Primeira parcela, no caso de parcelamento, ou do Valor integral com desconto, se for o caso, a adesão será encaminhada e protocolada na Execução Fiscal competente, para homologação judicial, podendo o mesmo ser suspenso no caso de parcelamento, ou arquivado no caso de pagamento integral com desconto.

§ 4º - A emissão da competente Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando for o caso, só ocorrerá quando reconhecida pelo sistema, a Adesão, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º. Nos casos de atraso de 3 parcelas consecutivas, ou não, o contribuinte será excluído do Programa Jurídico-fiscal, e a Execução Fiscal reativada, seguindo o procedimento do Art. 8º da Lei 4.867/2017.

Parágrafo Único: Uma vez excluído do Programa Jurídico-fiscal, não poderá, o contribuinte, retornar ao mesmo, pois presume-se que o prazo de vigência de adesão ao programa já tenha findo.

Art. 7º. A adesão ao Concilia-Patos, implicará na aceitação do adicional de 5%, sobre o plano de pagamento escolhido pelo contribuinte (parcelado ou a vista), conforme o art. 3º, §6º da Lei 4.867/2017, para tanto, apenas para a hipótese prevista no mencionado artigo, será aberto uma conta bancária específica, a qual será destinado.

§ 1º - O adicional de 5% a que se refere o caput, no caso da escolha de algum plano de parcelamento, será pago junto com a primeira parcela, o pagamento destas é condição necessária para a adesão ao Concilia-Patos.

§ 2º - O adicional retro servirá para fomentar as atividades da Procuradoria Municipal, sendo 70% do valor apurado a ser rateado entre o Procurador Geral do Município, Membros da Procuradoria e Assessores Jurídicos, que participarem do Concilia-Patos e 30% para ser gasto com a Infra estrutura da Procuradoria Municipal, e/ou na compra de Equipamentos.

§ 3º - Só terão direito ao rateio do parágrafo anterior, no que se refere aos Assessores Jurídicos e Advogados vinculados a Procuradoria, os que forem designados pelo Procurador Geral do Município para participar do Concilia-Patos, ficando impossibilitado de designar Assessor jurídico que não pertença ao quadro de servidores e/ou Prestadores de Serviço da Prefeitura.

Art. 6º. A Secretaria de Finanças providenciará junto a Empresa responsável pela locação do Sistema Virtual Tributário do município, se for o caso, um Especialista no sistema, que deverá ficar a disposição da equipe do Concilia-Patos, enquanto durar o mesmo.

Art. 7º. O Programa Jurídico-Fiscal aqui regulado, está devidamente autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 8º. Este Decreto, Entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Republicado por incorreção

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 12 de Julho de 2017, às 08h:30min (Oito e Trinta horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS -PB.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos (PB), 29 de Junho de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 12 de Julho de 2017, às 14h:00min (Quatorze horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos (PB), 29 de Junho de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA
PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB